



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
**Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2008-CONSUNI/UFAL**, de 03 de março de 2008.

**REVOGA O ARTIGO 6º DA  
RESOLUÇÃO Nº. 25/2005-CEPE/UFAL  
QUE REGULAMENTA O REGIME  
ACADÊMICO SEMESTRAL NOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de março de 2008;

**CONSIDERANDO** a política de graduação da UFAL que adota como princípios básicos o acompanhamento e o suporte pedagógico aos seus discentes, buscando mantê-los no chamado fluxo padrão;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º. da Resolução nº. 25/2005-CEPE/UFAL, ao determinar que discentes reprovados 02 (duas) vezes em 01 (uma) ou mais disciplinas sejam matriculados apenas nestas, tem prejudicado a aplicação de tais princípios e retendo de forma desnecessária tais discentes;

**CONSIDERANDO** a proposta encaminhada pelo Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação, por decisão tomada na reunião do dia 29/02/2008;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar o artigo 6º da Resolução nº. 25/2005-CEPE/UFAL, que regulamenta o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

**Art. 2º** – Autorizar aos Colegiados de Cursos de Graduação a procederem a matrícula acadêmica (2008/1) de disciplinas dos discentes enquadrados na situação prevista no referido artigo, até o dia **14 de março de 2008**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de março de 2008.

**Profª. Ana Dayse Rezende Dorea**  
**Presidente do CONSUNI/UFAL**